

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para adequar a tubulação de combate a incêndio ao projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, observada a norma técnica, na edificação do Depósito de Urnas e CONAB em São José/SC, conforme especificações deste documento e projeto anexo.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Atendimento das obrigações previstas na alínea “b”, item 3.2 do Termo Aditivo n. 130/2018 referente ao Contrato n. 092/2016.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Adequar a tubulação de combate a incêndio ao projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, observada a norma técnica, na edificação do Depósito de Urnas e CONAB em São José/SC, conforme registrado no Termo Aditivo n. 130/2018 do Contrato n. 092/2016.

2.3. Alinhamento Estratégico

Considerando que se trata de atividade de suporte, não há alinhamento direto a nenhum objetivo, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Estudos Preliminares juntado ao PAE 11.316/2019.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista será a contratada e contempla a interrupção da tubulação enterrada, sob o hidrante H8, que atende os hidrantes H6, H7 e o hidrante de recalque; e a complementação das tubulações aéreas existentes para atender os hidrantes H6, H7 e o novo hidrante de recalque, de acordo com as normas técnicas, conforme projeto, na edificação que abriga o Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA e a CONAB.

A verificação do local onde será executado o serviço foi realizada pela equipe da Seção de Manutenção Predial. O projeto de execução dos serviços foi elaborado a partir do projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, através do Contrato TRESA 118/2018 (PAE 39.910/2018).

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Será contratada a adequação das tubulações de combate a incêndio ao projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar de SC, observada a norma técnica, na edificação que abriga o Depósito de Urnas do TRESA e CONAB, seguindo as orientações abaixo elencadas:

- Interrupção da tubulação enterrada, sob o hidrante H8, que atende o hidrante H7 e H6, bem como o hidrante de recalque enterrado na área externa da edificação, conforme projeto em anexo e demais orientações desse projeto básico;
- Executar a complementação da tubulação aérea que atende o hidrante H5 para atendimento do hidrante H7 no interior do galpão, conforme projeto em anexo e demais orientações desse projeto básico;

- Executar a complementação da tubulação aérea que atende os hidrantes H1 e H2 para atendimento do hidrante H6 no interior do galpão, conforme projeto em anexo e demais orientações desse projeto básico;
- Executar a tubulação de incêndio para atendimento do novo hidrante de recalque na área externa do volume da escada da edificação, conforme projeto em anexo e demais orientações desse projeto básico;
- Pintura de toda a tubulação de incêndio aparente na cor vermelha, conforme orientação do CBM-SC.
- Limpeza final.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da Contratada.

A Contratada deverá oferecer garantia dos serviços por 2 (dois) anos contra defeitos de pintura, de acabamento e de execução e instalação após o recebimento definitivo dos serviços.

ATENÇÃO

- A empresa vencedora deverá fornecer todo material, equipamentos, equipamentos de segurança e executar o serviço de acordo com o projeto disponibilizado pelo TRESP, com perfeito acabamento. ANTES do início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá conferir as medidas no local, bem como avaliar as condicionantes de projeto.
- A eventual indicação de marcas presta-se tão somente para determinar os requisitos mínimos que devem estar presentes no objeto, aceitando-se produtos similares ou de características superiores que detenham as mencionadas especificações.
- Em caso de dúvidas, necessidade de adequação ou alteração de detalhes dos projetos, a Seção de Manutenção Predial – SMP deverá ser consultada, pelo telefone (48) 3251-3700, ramais 3785, 3838, ou por e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br.
- Sendo necessária a realização de serviços não incluídos nessa contratação, devem ser utilizados os valores da planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- Nos casos em que não constarem na tabela do SINAPI materiais ou elementos especificados, deverão ser apresentados, no mínimo, 3 (três) orçamentos colhidos no mercado, com comprovação das fontes.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Não é possível parcelar os serviços objeto desta contratação, portanto a adjudicação deverá ser global.

Justifica-se a execução dos serviços constantes neste Projeto Básico por uma só empresa em função das interferências e da natureza das atividades.

2.9. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em fornecer o serviço nas condições estipuladas pelo TRESP, apresentando o menor preço.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
2	Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação – instalação de

	tubulação de combate a incêndio.
3	<p>Comprovar que possui no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) e/ou RRT(s) para acompanhar os serviços objetos deste Projeto Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O profissional supramencionado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação; • O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRES.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

Considerando o valor estimado e por se tratar de serviço de engenharia, cujo valor limite para dispensa de licitação é de R\$ 33.000,00 (Decreto 9.412/2018), sugere-se a contratação direta da empresa que apresentar o menor orçamento e atender os requisitos para contratação.

2.11. Impacto Ambiental

O material da obra deverá ser armazenado nos limites do imóvel, em local previamente autorizado pela Seção de Manutenção Predial e/ou CONAB.

Os serviços de demolição e interrupção da tubulação enterrada gerarão poeira e entulho, problemas que deverão ser minimizados pela adequada remoção e destinação do entulho.

Os resíduos de construção e demolição devem ser recolhidos por empresa licenciada e descartados em local autorizado pela Prefeitura do município.

2.12. Conformidade Técnica

Os requisitos funcionais que deverão ser atendidos nesta contratação, em relação à tubulação de incêndio, são:

- rigidez do conjunto;
- tipologia e dimensões;
- durabilidade e manutenibilidade.

As normas técnicas a serem seguidas estão a seguir elencadas:

- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 35 – Trabalho em altura;
- NBR 14.847:2012 – Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas – Procedimento;
- NBR 13.714:2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinho para combate a incêndio;
- NBR 5580:2015 - Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação;
- NBR 6493:2018 - Emprego de cores para identificação de tubulações industriais;
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, que altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.

2.13. Obrigações da Proponente

Além dos documentos obrigatórios previstos em lei, apresentar os documentos descritos no item 2.9.1 deste Projeto Básico.

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços.

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através do telefone (48) 3251-3838 / (48) 3251-3785 com a Seção de Manutenção Predial, das 13 às 18 horas;
- b) Realizada pelo representante indicado pela empresa para os serviços; e
- c) Acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

2.14. Obrigações da Contratante

- 2.14.1. Autorizar o início dos serviços.
- 2.14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das atividades, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do local onde serão executados os serviços.
- 2.14.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida nesse instrumento contratual, e vinculada à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 2.14.4. Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 2.14.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 2.14.6. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 2.14.7. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.
- 2.14.8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.
- 2.14.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 2.14.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.15. Obrigações da Contratada

- 2.15.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 2.15.2. Adequar as tubulações de combate a incêndio ao projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar de SC, observada a norma técnica, na edificação que abriga o Depósito de Urnas do TRESP e CONAB, sito à Rua Antônio Pedro Machado, s/n, Barreiros, São José/SC., em conformidade com os projetos e demais documentos anexos, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
 - a) Os serviços deverão ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, ou outro horário a ser combinado com a fiscalização, sem prejuízo ao andamento das atividades nos locais das intervenções.
 - b) Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 2.15.3. Tomar as seguintes providências em até 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato no Diário Oficial da União:
 - a) Providenciar junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente a execução dos serviços enumerados nesta contratação, arcando com os custos necessários.

- b) Participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços.
 - c) Fornecer à Seção de Manutenção Predial do TRESC a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
 - d) Apresentar à Seção de Manutenção Predial o certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35, de 23.3.2012, dentro do prazo de validade (2 anos), e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura
- 2.15.4. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do TRESC.
 - 2.15.5. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
 - 2.15.6. Utilizar na execução dos serviços pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, comprovada por intermédio de registro ou anotação na CTPS ou ficha de registro de empregado ou certificado de treinamento/capacitação, podendo ser exigida, por motivo devidamente justificado, a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
 - 2.15.7. Reforçar a equipe de operários se ficar constatada sua insuficiência, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
 - 2.15.8. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços.
 - 2.15.9. Manter no local de prestação dos serviços a Ficha de Registro de todos os empregados, contendo nome, RG e função.
 - 2.15.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
 - 2.15.11. Fornecer, sempre que solicitado pelo TRESC, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
 - 2.15.12. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
 - 2.15.13. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
 - 2.15.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do TRESC.
 - 2.15.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 2.15.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
 - 2.15.17. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados,

assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.

- 2.15.18. Responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao TRESA.
- 2.15.19. Caberá à Contratada a integral responsabilidade pela guarda de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- 2.15.20. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando, para a remoção dos resíduos, o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 2.15.21. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e a remoção do material desnecessário e indesejável.
- 2.15.22. Garantir os serviços por 2 (dois) anos contra defeitos de pintura, acabamento e defeitos de fabricação e instalação, após o recebimento definitivo dos serviços.

2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Todos os serviços e materiais necessários à execução do objeto estão elencados nesse Projeto Básico e nos anexos (Plano de Fiscalização; Projeto – 02 pranchas; e Fotos).

Para a realização dos serviços, a Contratada deve seguir as orientações a seguir:

1) Interrupção da tubulação enterrada existente:

A interrupção da tubulação enterrada deverá acontecer sob ou próxima ao hidrante H8. Deverão ser interrompidas as tubulações que ligam o hidrante de recalque localizado na calçada da entrada da edificação e os hidrantes H7 e H6 ao barrilete superior.

Para execução da interrupção das tubulações será necessária a demolição da alvenaria próxima ao hidrante H8. Após a execução do serviço, a parede deverá ser recomposta com argamassa multiuso, emassada e pintada com a tinta especificada neste projeto básico.

2) Execução da complementação da tubulação aérea que atende o hidrante H5 para atendimento do hidrante H7 no interior do galpão, conforme projeto:

A tubulação aérea existente que atende o hidrante H5 deverá ser complementada para atendimento do hidrante H7 no interior do galpão. A conexão 90º deverá ser substituída por uma conexão do tipo "T" para prosseguimento da tubulação na parte superior externa até o ponto de entrada na parte superior do galpão, conforme projeto.

A tubulação aérea deverá ser apoiada, no máximo, a cada 2 metros através de mão-francesa e/ou abraçadeiras metálicas fixadas na cobertura metálica através de tirantes e/ou barras roscadas.

A tubulação interna no galpão deverá seguir na mesma altura da tubulação localizada na área externa, descendo para o hidrante H7 apoiada verticalmente no pilar, fixadas através de abraçadeiras metálicas.

3) Execução da complementação da tubulação aérea que atende os hidrantes H1 e H2 para atendimento do hidrante H6 no interior do galpão, conforme projeto:

A tubulação aérea existente que atende os hidrantes H1 e H2 deverá ser complementada para atendimento do hidrante H6 no interior do galpão. Após a conexão 90º deverá ser instalada uma conexão do tipo "T" para prosseguimento da tubulação na parte superior do galpão, conforme projeto.

A tubulação aérea deverá ser apoiada, no máximo, a cada 2 metros através de mão-francesa e/ou abraçadeiras metálicas fixadas na cobertura metálica através de tirantes e/ou barras roscadas.

O forro de PVC existente deverá ser retirado no local de fixação dos apoios e armazenado em local indicado pela fiscalização.

A tubulação interna no galpão deverá seguir na mesma altura da tubulação localizada na área externa, descendo para o hidrante H6 apoiada verticalmente no pilar, fixadas através de abraçadeiras metálicas.

- 4) Execução da tubulação de incêndio para atendimento do novo hidrante de recalque na área externa da edificação, conforme projeto:

A tubulação que desce do barrilete deverá ser complementada para atendimento do novo hidrante de recalque localizado na parte externa da edificação, conforme o projeto.

A tubulação deverá descer para o hidrante de recalque apoiada verticalmente na estrutura da edificação, fixada através de abraçadeiras metálicas.

- 5) Pintura de toda a tubulação de incêndio aparente na cor vermelha, conforme orientação do CBM-SC:

A pintura tem por objetivo melhorar a proteção e a durabilidade dos elementos pintados. Protegendo-os contra as intempéries naturais e artificiais que um ambiente agressivo pode proporcionar

A tubulação existente deverá ser limpa com espátula e água afim de eliminar todas as tintas mal aderida e impurezas aderidas à tubulação ao longo do tempo.

A pintura deve estar uniforme, sem manchas ou falhas e deve apresentar boa aderência.

- 6) Montagem de andaimes

A Contratada deverá utilizar andaime para instalação da tubulação aérea no interior do galpão, conforme projeto.

- O aluguel e a montagem dos andaimes ficará a cargo da CONTRATADA;
- O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação devem ser realizados por profissional habilitado;
- Os andaimes devem ser dimensionados e montados de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho e sobrecargas a que estarão submetidos;
- Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes;
- Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas;
- Os andaimes deverão dispor de sistema de guarda corpo com altura variando de 90cm a 120cm, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho, de modo a proporcionar segurança na plataforma de trabalho;
- É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos;
- O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar deve ser escolhido, de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime;
- As torres de andaimes não podem exceder, em altura, 4 (quatro) vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas;
- Andaimes móveis somente poderão ser utilizados em superfícies planas;
- Deve ser garantida a estabilidade dos andaimes durante todo o período de sua utilização, através de procedimentos operacionais e de dispositivos ou equipamentos específicos para tal fim;
- Especial cuidado deverá ser tomado em relação à conservação do piso, evitando-se qualquer possibilidade de dano no local onde será montado o andaime;
- Caso haja danos em qualquer parte, bem como na estrutura metálica de cobertura, ficará por conta da CONTRATADA as despesas de substituição das peças e reparo das instalações.

3.1.1. Marcas e Modelos/Códigos de Referência

- Tinta da parede: Tinta acrílica premium, acabamento fosco, cor branca, para interior e exterior. Ref.: Acrílico Total Premium +, da Coral ou similar.
- Tinta da tubulação: Tinta Esmalte Sintético, Vermelho 1547, Acabamento alto brilho, marca: Tintas Esmalcor.

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de

aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

3.1.2. Vigência

A presente contratação terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

Florianópolis, em 09 de agosto de 2019.

Claudio Roberto Januário
Integrante Demandante

César Augusto Rodrigues de Araujo
Integrante Técnico

Geraldo Luiz Savi Júnior
Integrante Administrativo

Anexo I do Projeto Básico / Termo de Referência

Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização Seção de Manutenção Predial.

A autorização da SMP ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações do licitante vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação do Contrato:

- a) Providenciar junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente a execução dos serviços enumerados nesta contratação, arcando com os custos necessários.
- b) Participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços.
- c) Fornecer à Seção de Manutenção Predial do TRESC a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- d) Apresentar à Seção de Manutenção Predial o certificado de conclusão do curso de treinamento na NR-35, de 23.3.2012, dentro do prazo de validade (2 anos), e o respectivo atestado de saúde ocupacional (ASO) em que esteja consignada a aptidão para o trabalho em altura para todos os funcionários que forem executar trabalho em altura.

A Contratada deverá agendar com a Seção de Manutenção Predial o início dos serviços, por meio do telefone (48) 3251-3785 ou pelo e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, a fim de possibilitar a comunicação aos responsáveis dos setores que funcionam na edificação.

As comunicações com a Contratada serão feitas, preferencialmente, através do e-mail cis-smp@tre-sc.jus.br.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, ou outro horário a ser combinado com a fiscalização, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções.

Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

Obriga-se a contratada a fornecer as ferramentas, instrumentos, equipamentos necessários à execução dos serviços e equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários que executarão os serviços.

O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com as orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, dos fabricantes, da legislação municipal, estadual e federal vigente e das normas técnicas da ABNT, no que for aplicável.

Todas as medidas e cotas apresentadas em projetos são indicativas, devendo ser confirmadas no local.

Havendo divergência entre as documentações anexas ao Contrato, prevalecerá a documentação que contiver as informações mais detalhadas, na seguinte ordem hierárquica (decrecente):

- a) Contrato
- b) Projetos
- c) Planilha de Preços da Contratada.

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Ao longo do objeto contratado, caso haja necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Para itens que já constam do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b) Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região no período do orçamento base da licitação, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimado do Contratante;
- c) Para os itens novos não constantes no SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (Contratante e Contratada) e deverão ser precedidos de pesquisa de preços, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimado do Contratante;
- d) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

Conforme art. 14 do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem as planilhas orçamentárias.

1.2. Instrumentos Formais

Será firmado contrato com a empresa vencedora.

1.3. Prazos de Garantia

A Contratada deverá garantir os serviços por 2 (dois) anos contra defeitos de pintura, acabamento e defeitos de fabricação e instalação, após o recebimento definitivo dos serviços.

1.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio da Seção de Manutenção Predial, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, em conformidade com o art. 67 da Lei n.8.666/1993.

A Fiscalização terá autoridade para:

- a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- c) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos projetos ou demais documentos, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- e) Aprovar materiais similares propostos pela Contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia, preço e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
- f) Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESA.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESA, pelos telefones (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3838.

1.5. Recebimento Provisório e Definitivo

Concluído o serviço, será realizado o recebimento provisório sem pendências a serem solucionadas pela Contratada, conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei 8.666/93, mediante termo circunstanciado em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada.

De posse do Relatório de Recebimento Provisório, a Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias para o atendimento de todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que porventura venham a ser verificados.

O Recebimento Definitivo será efetuado mediante termo circunstanciado se e somente se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de comunicação escrita da Contratada de que os serviços estão inteiramente concluídos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

1.6. Pagamento

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e
- b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total for superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1.7. Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Contratação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na alínea “d” do rol listado acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESA as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução, na entrega dos documentos ou na entrega dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

Da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão e nos casos de atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos serviços, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

Da aplicação da penalidade prevista na alínea "e" do subitem que trata das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Anexo VII do Projeto Básico / Termo de Referência
Fotos dos locais onde serão realizados os serviços



Figura 01 – Foto do hidrante H8.



Figura 02 – Foto da tubulação externa que atende o hidrante H5.



Figura 03 – Foto da área interna e hidrante H5.



Figura 04 – Foto da tubulação externa que atende os hidrantes H1, H2, H3 e H4, e atenderá o hidrante H6.

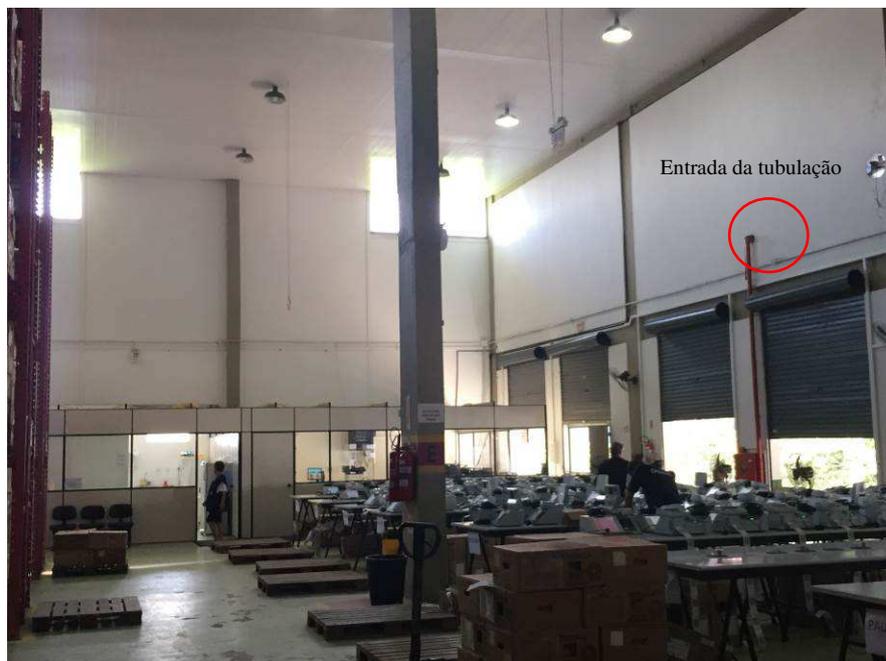


Figura 05 – Foto da área interna e entrada da tubulação para atendimento do hidrante H2 e que atenderá o hidrante H6.



Figura 06 – Foto da área interna e hidrante H6.



Figura 07 – Foto do local onde será instalado o hidrante de recalque.

